

fl 02 A

Luís do Socorro L. Melo  
Diretor Administrativo  
Portaria Nº 028/18  
Câmara Municipal de Capanema  
**CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA**  
**SECRETARIA DA CMC**  
MATÉRIA RECEBIDA  
Em: 18/09/18 Hora: 09:45h



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2018**

“Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema.”

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedida revisão geral anual de vencimentos dos Servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao INPC/IBGE no período de 1º de janeiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2018, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 4º da Resolução nº 245/2012, de 14/09/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SALA DAS SESSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**Rubens Oliveira Ancelmo**  
Presidente

**Pedro Paulo Leão da Silva**  
Vice - Presidente

**Edson Luis Maciel da Silva**  
1º Secretário

**Luiz Gomes de Oliveira**  
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
PODER LEGISLATIVO

Fl 03A

**JUSTIFICATIVA:**

A Mesa Diretora desta Casa, ao apresentar o Projeto de Lei que Concede Revisão Geral Anual de Vencimentos aos Servidores Ativos da Câmara Municipal, está cumprindo o que determina o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal que prevê que:

***a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;***

A Resolução nº 245/2012, de 14/09/2012, prevê que a Revisão Geral Anual das remunerações dos vereadores do Poder Legislativo de Capanema serão revistas no mês de janeiro de cada ano, e nessa esteira estendemos ao servidores do Poder Legislativo Municipal.

A referida matéria justifica-se com vistas a formalizar a concessão de reposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao INPC/IBGE do período de 1º de janeiro 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Igualmente, está se propondo a concessão de um reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) para os Servidores desta Casa, observando que foi observado o mesmo índice concedido pelo Legislativo Municipal aos seus Vereadores.

A Câmara de Vereadores busca a valorização dos seus funcionários, com o encaminhamento da presente matéria, bem como está atendendo os dispositivos legais.

Com vistas a agilizar os procedimentos legais, encarecemos que a presente matéria seja apreciada e votada pelo Plenário desta Casa em regime de urgência.